

matrícula

156.326

ficha

01

São Paulo,

16 de Agosto de 2000

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 71, Tipo "B", localizado no 7º andar do "EDIFÍCIO JASMIM", situado à RUA PROFESSOR JOSÉ HORÁCIO MEIRELES TEIXEIRA nº 850, na Vila Suzanna, 13º Subdistrito Butantã, com a área total real privativa de 101,050m², área real comum de 166,938m² (nesta incluída a área de 80,400m², referente a 03 (TRÊS) VAGAS em local individual e indeterminado na garagem coletiva do empreendimento e um depósito), a área real total de 267,988m², e a fração ideal no terreno de 5,6470%

CADASTRO:- CONTRIBUINTE Nº 171.071.0010-5, em maior área.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA PLAZA LTDA, com sede nesta Capital, à Avenida São Luiz nº 50, 4º andar, conjunto 42-B, CNPJ Nº 48.821.367/0001-00.

REGISTRO ANTERIOR: R.7/63.275, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, _____
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1 em 16 de Agosto de 2000

ABERTURA DE MATRÍCULA

Procede-se a presente averbação, à vista instrumento particular de instituição, especificação e convenção de condomínio datado de 03 de julho de 2.000, para ficar constando que, a proprietária, CONSTRUTORA PLAZA LTDA, já qualificada, representada por Cristina Matiko Numakura

- continua no verso -

matrícula
156.326

ficha
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ikeuti, RG 9.776.459-SP, **autorizou a abertura desta matrícula.**

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme - Protocolo nº 325.018

Av.02 em 9 de janeiro de 2006

CADASTRO ATUAL

Pela escritura referida no registro seguinte, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente na PMSP, pelo CONTRIBUINTE nº 171.071.0247-7, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2005.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.03 em 9 de janeiro de 2006

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 11 de dezembro de 2003, do 8º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 2811, página 013), a proprietária CONSTRUTORA PLAZA LIMITADA, já qualificada, representada por Cristina Matiko Numakura Ikeuti, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a PATRÍCIA DA SILVA SARTO, brasileira, solteira, maior, comerciante,

- continua na ficha 2 -

matrícula

156.326

ficha

02

São Paulo,

9 de Janeiro de 2006

RG 32.781.261-8/SP, CPF 320.549.708-24, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Manoel Antonio Pinto nº 1155, apto 112, pelo valor de R\$80.000,00; cumprindo-se a cessão feita pelo valor de R\$100.000,00 por YU WING SOON, viúva, RG 2.159.164-SP, CPF 257.494.288-75, representada por Yu Kar Ling Koda, compromissária compradora por contrato de 20 de junho de 1999, não registrado. Consta declarado no título que a vendedora, exerce com exclusividade a atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel objeto deste registro, nunca constou do seu ativo permanente e que consta do lançamento contábil de seu ativo circulante, em face do que está dispensada da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, bem como da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 424.427

R.4 em 17 de janeiro de 2007

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 22 de dezembro de 2006, do 14º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2621, folhas 379), a proprietária pelo R.3, **PATRICIA DA SILVA SARTO**, solteira, maior, já qualificada, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Charles Spencer Chaplin, 199, apto.22, representada por Silvia Lanzelotti Pereira de Sousa Fossa,

- continua no verso -

matrícula

156.326

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita, a SONIA MARIA ANTUNES LANZELOTTI PEREIRA DE SOUSA, do lar, RG 6.839.459-7-SP, CPF 281.078.338-13, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA**, administrador de empresas, RG 5.555.586-SP, CPF 083.565.408-79, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Iuru, 40, apto.102, pelo valor de R\$210.000,00.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho PalmaMicrofilme: Protocolo número 445.105

R.5 em 10 de Julho de 2008

VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 10 de Junho de 2008, na forma da Lei Fed. 4.380/64, os proprietários pelo R.4, **SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA** e sua mulher **SONIA MARIA ANTUNES LANZELOTTI PEREIRA DE SOUSA**, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a MÁRCIO MARQUES, consultor de negócios, RG 16.244.647-SP, CPF 829.964.829-72 e sua mulher **DEISE SUMAN MARQUES**, enfermeira, RG 5.148.176-3-PR, CPF 612.244.059-00, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Carvalho de Freitas, 20, apto.101, pelo valor de R\$208.000,00; sendo que parte desse valor, correspondente a R\$9.876,91, foi paga

- continua na ficha 03 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

156.326

ficha

03

São Paulo, 10 de julho de 2008

com os recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS dos compradores.

A Escrevente Autorizada,

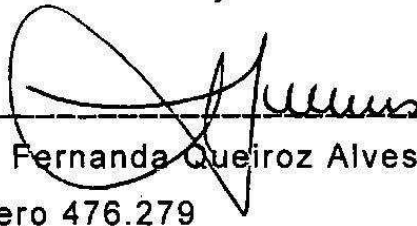

Fernanda Queiroz Alves

R.6 em 10 de Julho de 2008

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do instrumento particular referido no registro anterior, os adquirentes ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por Clemilda Martins de Assis, sendo de R\$154.000,00 o valor da dívida, pagável por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$2.171,11 o valor total da prestação inicial, com vencimento para 15/07/2008, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes. Fica estipulado o prazo de carência de 60 dias para intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$232.000,00. Constam do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,


Fernanda Queiroz Alves

Microfilme: Protocolo número 476.279

- continua no verso -

matrícula

156.326

ficha

03

verso

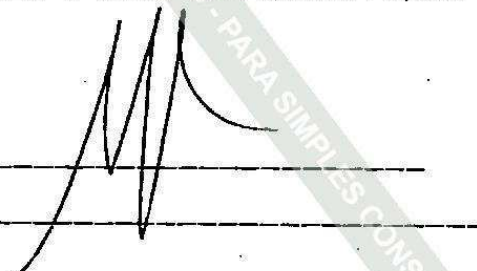
Av.7 em 8 de maio de 2017

Prenotação 701.841, de 12 de abril de 2017

PENHORA SOBRE DIREITOS DO FIDUCIANTE - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 11 de abril de 2017, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Cristian Seiji Adachi Regis Assistente Judiciário da 2ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora, Tatiana Aparecida Salvati, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 4001063-08.2013.8.26.0011), movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JASMIM, CNPJ 04.170.192/0001-35, contra os detentores dos direitos de aquisição do imóvel pelo R.5, MARCIO MARQUES e sua mulher DEISE SUMAN MARQUES, já qualificados, para constar que os direitos dos fiduciários decorrentes do contrato de alienação fiduciária objeto do R.6 desta matrícula, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeado depositário, **MARCIO MARQUES**, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$15.075,86.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



(continua na ficha 04)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

156.326

ficha

04

São Paulo,

10 de julho de 2018

Av.08 em 10 de julho de 2018

Prenotação 734.176 de 29 de junho de 2018.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 25 de junho de 2018, da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, e da Certidão expedida por esta Serventia em 08/05/2018, que informa sobre a intimação dos fiduciantes, **MÁRCIO MARQUES** e sua mulher **DEISE SUMAN MARQUES**, já qualificados, e quanto ao decurso de prazo de 15 dias sem que tivesse ocorrido a purgação da mora em que foram constituídos com a referida intimação, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei Fed. 9.514/97, para constar a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL**, em nome da credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$254.978,40. Ficando a fiduciária com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina

